

PORTARIA Nº1868/SAS, DE 15 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o funcionamento jurídico de sociedade empresária de táxi aéreo.

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com suas alterações posteriores, tendo em vista o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.035915/2015-65,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da sociedade empresária MARTA TÁXI AÉREO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE AERONAVES COMÉRCIO LTDA., CNPJ 05.197.876/0001-93, com sede social em Belém (PA), como empresa de serviço de transporte público não regular na modalidade táxi aéreo.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT